

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 037/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL.**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

<b>IMPORTANTE</b>	
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas até:</b>	05/09/2018 às 11:00 horas no endereço acima
<b>Data da Abertura da Sessão:</b>	05/09/2018 às 11:00 horas no endereço acima
<b>Data do Início da Disputa de Preços:</b>	05/09/2018 às 11:05 horas no endereço acima
<b>Tempo de Disputa:</b>	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 037/2018**

---

**ÍNDICE**

---

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**
- 4. DA ABERTURA**
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 8. CREDENCIAMENTO**
- 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE  
DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DAS AMOSTRAS**
- 17. DOS RECURSOS**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DA CONTRATAÇÃO**
- 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 23. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 24. DO PRAZO**
- 25. DA GARANTIA**
- 26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 037/2018  
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL.**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede situada na Av. Marechal Câmara, 314 – centro – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, 1º Subdefensor Público Geral **DR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001/2015/2017 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitação.dperj@gmail.com](mailto:licitação.dperj@gmail.com), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitação.dperj@gmail.com](mailto:licitação.dperj@gmail.com), até as 17 h do último dia do prazo referido.

**1.6.1** Caberá à **AUTORIDADE COMPETENTE** decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), pelo nº PE-037/18 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto deste pregão é o registro de preços para **aquisição de móveis para escritório e mobiliário para atender às necessidades do Convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro –**

**DPRJ e “Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania, Convênio 240/2016 (840969/2016 – SICONV)** conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

**2.2** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência Anexo I.

**2.3** Os locais de entrega dos objeto do registro de preços estão listados no Anexo I.

**2.4** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

**2.5** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato.

**3.2** A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**3.3** O quantitativo mínimo estimado será de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) para cada item registrado.

### **4. DA ABERTURA**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

<b>POSIÇÃO</b>	<b>DIA/MÊS/ANO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Início acolhimento das propostas	24/08/2018	09:00hs
Limite acolhimento das propostas	05/09/2018	11:00hs
Data de abertura das propostas	05/09/2018	11:00hs
Data de realização do Pregão	05/09/2018	11:05hs
Processo nº	E-20/001/2015/2017	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	24/08/2018	
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>	
Número da licitação no portal	PE-037/18	

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.092.0050.5470**

**NATUREZA DA DESPESA: 4490.52**

**FONTES: 212 - Convênio 240/2016 (840969/2016 – SICONV)**

### **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**7.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.4** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.4.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

**7.5** O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **DPRJ**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pela **DPRJ** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificando, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificando.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificando durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificando.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

**a)** cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

**a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII - Declaração de inexistência de penalidade;

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

**b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

- d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**15.4.2** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**15.4.3** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

**15.4.3.1**  $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$

**15.4.3.2**  $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$

**15.4.3.3**  $IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO} = OU < 1$

**15.4.3.4** Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

## **15.5 Qualificação Técnica**

**15.5.1** Declaração de garantia e assistência técnica no Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, e registrado em cartório indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado a comercializar os produtos bem como prestar manutenção em local de sua sede e dar garantia de 05 (cinco) anos, nos itens cotados.

**15.5.2-** No caso de fabricante, declaração específica a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, e registrado em cartório, indicando Empresa autorizada a prestar MANUTENÇÃO EM LOCAL DE SUA SEDE E DAR GARANTIA DE 05 (cinco) anos nos itens cotados.

**15.5.3** Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

**15.5.4** Catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**15.5.5** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), conforme art. 30, inciso I da Lei 8666/93.

**15.5.6** Licença de Operação emitida por órgão competente, conforme disposto na Resolução CONAMA 237/1997 – Art. 2º § 1º, Art. 8º III, Art. 18 III.

**15.5.7** Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal e Certidão Negativa de Débitos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – em nome do fabricante dos produtos ofertados.

**15.5.8** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme os artigos 13, 20 e 21 da Lei n 12305 de 02/08/2010, e comprovação de disposição final destes resíduos ou de contrato de prestação de serviços com o responsável pela destinação final dos mesmos, o qual deve estar atualizado e vigente.

**15.5.9** Laudo, certificado ou qualquer outro documento, emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada (laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO) que comprove que a Empresa Licitante observa requisitos ambientais na fabricação de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (IN 01/2010 - Art. 5º, II e § 1º, Decreto 7.746/2012- Art. 8º).

**15.5.10** Certificado de Procedência da Madeira - Deverá ser apresentado Certificado ambiental comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC) em nome do fabricante dos produtos ofertados ou do fornecedor das chapas. No caso de ser o FSC do fornecedor das chapas é necessário anexar cópia de Nota Fiscal, dos últimos 30 dias para comprovação de compra do fornecedor que possui o certificado.

## **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos,

consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

## **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VII – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

**15.8** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

**15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16. DAS AMOSTRAS**

**16.1** Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**16.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**16.3** A amostra será analisada por representante da **DPRJ**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**16.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**16.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **17. RECURSOS**

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([licitação@dperj.gov.br](mailto:licitação@dperj.gov.br)), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**17.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, a **DPRJ** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

**18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**18.7** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**18.8** Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da CONTRATADA para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação

abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da CONTRATANTE, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

**18.8.1** O atendimento ao disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a Administração CONTRATANTE.

**18.8.2** Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do parágrafo primeiro, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

**19.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

**19.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ**, exceção do quantitativo indicado no item 2.4.1, que serão necessariamente adquiridas.

**19.3** Compete a **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**19.4** A contratação realizada da **DPRJ**, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.5** A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**19.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.

**20.1.1** A Nota Fiscal/Fatura encaminhada pela empresa deverá constar em seu teor a expressão "**Convênio MJ/nº 240/2016 (840969/2016 – SICONV), SIAFE 170013**".

**20.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**20.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela única.

**20.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**20.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**20.6** O pagamento será realizado à vista de acordo com a quantidade demandada no período.

**20.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 21.1 será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**21.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**22.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**22.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**22.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**22.4** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**22.5** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **DPRJ** em relação às respectivas contratações.

**22.5.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 22.5, cabe a **DPRJ** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**22.6** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 22.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**22.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 24.1, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**22.7.1** Tratando-se de **DPRJ** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 22.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**22.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 22.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**22.9** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 22.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**22.10** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**22.11** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**22.11.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**22.12** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**22.13** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 22.1, e no item 22.12, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**22.14** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**22.15** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**22.15.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**22.15.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**22.15.3** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 22.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 22.1.

**22.15.4** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**22.16** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**22.17** As penalidades previstas no item 22.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**22.18** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**22.19** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**22.20** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 22.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### **23. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**23.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**23.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**23.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ** conforme o caso.

### **24 – DO PRAZO**

**24.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**24.2** O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

### **25- DA GARANTIA**

**25.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**25.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**25.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**25.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**26.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**26.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**26.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**26.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**26.6** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**26.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo IX	Declaração de Inexistência de Penalidade

Rio de Janeiro, agosto de 2018.

---

1º Subdefensor Público Geral

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento **MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL**, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I, e especificações constantes no ANEXO IA, IB, IC e ID e IE, partes integrantes deste Edital.

#### 2- JUSTIFICATIVA

**2.1** – A aquisição em tela tem a finalidade de adequar os espaços físicos utilizados pelos servidores nas diversas comarcas da DPGE - RJ e ainda, complementá-los devido ao aumento das demandas das atividades do quadro funcional.

**2.2** – O mobiliário a ser adquirido deverá obedecer ao padrão e qualidade equivalente aos que equipa as instalações da DPGE -RJ, de modo a manter a qualidade do parque mobiliário atual e da harmonia do ambiente.

**2.3** – Justifica-se também a presente aquisição pela necessidade de substituição de parte do mobiliário existente que se encontra danificado pelo tempo de uso e deste modo inservível para as demandas desta Instituição.

**2.4** - Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

**2.4.1** – Como trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Instituição, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

**2.4.2** – Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

**2.4.3** – A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Instituição. Ainda segundo o Decreto, nº 7.892 a DPGE - RJ não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e sua conveniência.

**2.4.4** – O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892 de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência. O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da DPGE-RJ.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTIDADES

**3.1** – As especificações técnicas e as respectivas quantidades dos mobiliários a serem fornecidos estão constantes do Anexo I A deste edital.

**3.2** Havendo divergências entre as especificações descritas neste Termo de Referência e as constantes no **sistema “SIGA”, SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.**

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**4.1** - São documentos obrigatórios para a habilitação (qualificação técnica) da empresa vencedora:

**4.1.1** – Declaração de garantia e assistência técnica no Rio de Janeiro, nos seguintes termos

No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, e registrado em cartório indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado a comercializar os produtos bem como prestar manutenção em local de sua sede e dar garantia de 05 (cinco) anos, nos itens cotados.

**4.1.2** - No caso de fabricante, declaração específica a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, e registrado em cartório, indicando Empresa autorizada a prestar MANUTENÇÃO EM LOCAL DE SUA SEDE E DAR GARANTIA DE 05 (cinco) anos nos itens cotados.

**4.1.3** - Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

**4.1.4** - Catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**4.1.5** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), conforme art. 30, inciso I da Lei 8666/93.

**4.1.6** - Licença de Operação emitida por órgão competente, conforme disposto na Resolução CONAMA 237/1997 – Art. 2º § 1º, Art. 8º III, Art. 18 III.

**4.1.7** - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal e Certidão Negativa de Débitos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – em nome do fabricante dos produtos ofertados.

**4.1.8** - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme os artigos 13, 20 e 21 da Lei n 12305 de 02/08/2010, e comprovação de disposição final destes resíduos ou de contrato de prestação de serviços com o responsável pela destinação final dos mesmos, o qual deve estar atualizado e vigente.

**4.1.9** - Laudo, certificado ou qualquer outro documento, emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada (laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO) que comprove que a Empresa Licitante observa requisitos ambientais na fabricação de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (IN 01/2010 - Art. 5º, II e § 1º, Decreto 7.746/2012- Art. 8º)

**4.1.10** - Certificado de Procedência da Madeira - Deverá ser apresentado Certificado ambiental comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC) em nome do fabricante dos produtos ofertados ou do fornecedor das chapas. No caso de ser o FSC do fornecedor das chapas é necessário anexar cópia de Nota Fiscal, dos últimos 30 dias para comprovação de compra do fornecedor que possui o certificado.

**4.2** - Para o Lote 1 será exigido:

**4.2.1** - Relatórios de ensaio em nome da empresa arrematante ou fabricante do mobiliário, emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, com o resultado da realização de ensaios laboratoriais em amostras dos materiais listados abaixo, de maneira a determinar/comprovar:

**4.2.2** - Fita de borda (NBR 16332:14)

**4.2.3** - Resistência à luz UV – igual ou maior grau 3;

**4.2.4** - Determinação de aderência corte cruzado – maior ou igual 3B;

**4.2.5** - Determinação resistência álcool etílico – sem alterações;

**4.2.7** - Determinação resistência a temperatura – maior ou igual a 70°C sem alterações;

**4.2.8** - Determinação da resistência a temperatura e umidade – maior ou igual grau

**4.2.9** - Ensaio de colagem (resistência à tração) – maior ou igual a 40N.

**4.2.10** -Laminado decorativo (NBR 15761:09)

**4.2.11** -Resistência ao risco – carga mínima 4N;

**4.2.12** - k-Resistência ao impacto – altura máxima igual ou maior que 400mm;

**4.2.13** -Resistência à abrasão – mínimo 300 ciclos;

**4.2.14** -Resistência a alta temperatura – igual ou maior Grau 3;

**4.2.15**-Resistência ao vapor – mínimo grau 4.

### **4.3** -Relatórios

**4.3.1** - Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme norma NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, de pelo menos 300 h, com avaliação conforme ABNT NBR 5841, com grau de enferrujamento de F0 e grau de empolamento de d0/t0.

**4.3.2** - Relatório de ensaio de produto emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, e conforme norma NBR 8095:15, corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, sem alterações em exposição mínima de 300 horas.

**4.3.3** -Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em conformidade a NBR 10443/08 – determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas, comprovando espessura média acima de 60 (micras).

**4.3.4** -Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em conformidade a NBR 11003:09 – determinação da aderência da tinta com resultado igual a Y0/X0.

### **4.4** – Para lote 2 será exigido:

**4.4.1** -Relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome do arrematante e/ou fabricante. Caso o arrematante não seja o fabricante, anexar nota fiscal de compra com no mínimo 60 dias, conforme segue abaixo:

**4.4.2** -Relatório com base na NBR 8537:2015 – Determinação de densidade.

**4.4.3**-Relatório com base na NBR 8515:2003 – Determinação de resistência à tração

**4.4.4** -Relatório com base na NBR 8516:2003 – Determinação de resistência ao rasgamento

**4.4.5**-Relatório com base na NBR 8619:2003 – Determinação de resiliência

**4.4.6**-Relatório com base na NBR 8797:2003 – Determinação de deformação permanente à compressão.

**4.4.7** -Relatório com base na NBR 8910:2003 – Determinação de resistência à compressão.

**4.4.8**-Relatório com base na NBR 9176:2003 – Determinação de força de indentação

**4.4.9**-Relatório com base na NBR 9177:2003 – Determinação de fadiga dinâmica

**4.4.10**-Relatório com base na NBR 9178:2003 – Determinação de características de queima

**4.4.11**-Relatório com base na NBR 14961:2007 - Determinação de teor de cinzas.

**4.4.12** -Certificado do fabricante, emitido por laboratório de que a espuma utilizada é isenta de Clorofluorcarbono - CFC.

## **5 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**5.1** - Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras de mobiliário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

**5.2** - Será obrigatória a apresentação de amostra de todos os três lotes.

**5.3** - Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

**5.4** - A comissão de avaliação, com vistas à aprovação das amostras apresentadas, procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações.

**5.5** - As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação, etc.) para averiguação do atendimento ao especificado. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem após avaliação técnica.

**5.6** - As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, imediatamente após a adjudicação das propostas.

**5.7** - Se após a homologação a empresa não retirar as amostras no prazo de 10 (dez) dias corridos, a administração não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios das amostras, qualquer ação em contrário será formalizada por escrito a licitante para que se estabeleça comum acordo.

## **6 - DA EXECUÇÃO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO**

**6.1** – O mobiliário será solicitado à Contratada, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento via e-mail através de formulário específico – OF, a qual conterá sua especificação, quantidade e local de entrega.

**6.2** – Após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, pela Contratante, dar-se-á início a contagem do prazo de entrega do mobiliário.

**6.3** – A execução e montagem do mobiliário obedecerão rigorosamente:

a) As Normas e especificações constantes no presente Termo.

b) As prescrições e recomendações dos fabricantes;

c) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

d) As Normas da Contratante;

e) A Lei n.º 8.666, de 21.06.93;

f) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros Militar/DF; • As disposições governamentais legais (pertinentes);

g) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

**6.4** – A empresa contratada deverá, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, realizar vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços de montagem e instalação dos móveis, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

**6.5** – A SDH/PR partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de trabalho e quantitativos estimados. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

**6.6** – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Coordenação de Material e Patrimônio, que se encontrará a disposição da empresa, antes da confecção e montagem do mobiliário.

**6.7** – Os serviços de montagem do mobiliário serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 09:00 às 17:00 horas, podendo, a critério da DPGE - RJ, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Contratante, sem ônus adicionais ao contrato;

**6.8** – Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a empresa alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;

**6.9** – Quando ocorrer à execução simultânea de instalação e montagem de mobiliário em mais de um local, a empresa deverá aumentar a quantidade funcionários, de forma a atender as demandas sem prejuízo dos prazos contratados;

**6.10** – Correrão por conta e risco da empresa a substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela DPGE – RJ. Caso haja a recusa de algum material, peças ou equipamentos, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.11** – A execução dos serviços de instalação e montagem deverá seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas constantes do Anexo I e os quantitativos, constantes em cada Ordem de Fornecimento;

**6.12** – A DPGE - RJ poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto, com a finalidade de adequações e ajuste do lay out dos ambientes;

**6.13** – Ocorrendo às alterações de que trata o item 12.12, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da DPGE - RJ, orçamento referente aos acréscimos ou supressões de materiais, contemplando os preços unitários cotados na proposta apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, os praticados no mercado naquele momento;

## **7 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:**

**7.1** – O mobiliário deverá ser entregue na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro -DPGE, nos seguintes endereços:

a) Rua Marechal Câmara nº 314 – Centro – Rio de Janeiro-RJ.

b) Rua Desidério de Oliveira s/nº - Centro – Niterói – RJ.

c) Outros endereços a ser informado a contratada, desde que esteja dentro dos limites do município do Rio de Janeiro e com quantitativo mínimo que componha ao menos 15m³.

**7.2** - O prazo para entrega e instalação do mobiliário é de até 30 (trinta e cinco dias) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

**7.2.1** - Para a realização da entrega do mobiliário, a empresa deverá entrar em contato com a Coordenação de Materiais e Patrimônio, por meio dos telefones (21) 2232-6300/01/02, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta feira.

**7.2.2** – O mobiliário deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

**7.2.3** - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do mobiliário.

**7.2.4** - O recebimento do mobiliário deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas. O mobiliário adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**7.2.5** - O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72h.

**7.2.6** - O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

## **8 – DAS AMOSTRAS:**

**8.1** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá instalar no edifício Sede da DPGE- RJ, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua solicitação formal, os protótipos para análise de qualidade e do cumprimento das especificações pela equipe técnica, devendo estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, nº do certame, nome do fabricante e respectivo CNPJ.

## **9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou 11 balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

**9.3** A boa situação financeira a que se refere O ITEM 9.1 estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices

de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**9.5** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**9.6** A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

## 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1** - O recebimento do mobiliário dar-se-á por comissão nomeada por Portaria que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas no Termo de Referência em seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e serão recebidos:

**a** - provisoriamente, no ato da entrega do serviço, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

**b** - definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

## 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**11.1** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2** – Fornecer os materiais dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e todos seus Anexos.

**11.3** - Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

- 11.4** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.
- 11.6** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.
- 11.7** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 11.8** - Dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato.
- 11.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução do contrato.
- 11.10** - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 11.11** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.12** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega e instalação do material (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela Contratante.
- 11.13** – Entregar o mobiliário nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 11.14** – Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Contratante, o mobiliário entregue em que for verificada divergência com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 11.15** - Arcar com as despesas decorrentes da entrega do material, bem como da sua devolução, caso seja aceito pela Contratante.
- 11.16** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 11.17** - Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte adotado.
- 11.18** – Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 11.19** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 11.20** – A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços de montagem, bem como para ser o interlocutor com a Fiscalização do Contrato.
- 11.21** - Realizar a entrega do material, estritamente de acordo com as especificações, bem como no edital a que se vincula;
- 11.22** - Observar as demais condições constantes do Edital de Pregão para Registro de Preço, bem como, do Termo de Referência, para o perfeito cumprimento deste instrumento.
- 11.23** - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, desde que

devidamente comprovada.

**11.24** - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

**11.25** – Responsabilizar-se pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação após as 17h00.

**11.26** – Providenciar a remoção diária de materiais decorrentes dos serviços, do edifício, por sua conta.

**11.27** – Recolher, em recipientes apropriados, os materiais considerados como não aproveitáveis que serão recolhidos, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços.

**11.28** – Os serviços de corte para ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), produzam sujeira, ou emanem fortes odores (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela DPGE- RJ.

**11.28.1** - Tal obrigação é decorrência da necessidade de se manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção.

**11.29** – Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

**11.30** – Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – (EPIs) – requeridos para o desempenho de cada atividade e zelar para que sejam efetivamente utilizados;

**11.31** – Manter, por sua conta, profissionais para executar a limpeza das áreas onde serão instalados os mobiliários, removendo embalagens, peças e fuligens, de modo a minimizar transtornos à rotina, utilizando todos os instrumentos e produtos básicos necessários para o fim.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** - Permitir o acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**12.2** - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) à Contratada após a efetiva entrega do material e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**12.3** – Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**12.4** - Designar funcionário para o recebimento do mobiliário.

**12.5** - Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no material, solicitando a solução do problema ou sua substituição, em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência.

## **13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**13.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a adjudicatária que:

**13.1.1** – não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2** – apresentar documentação falsa;

**13.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4** – não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

**13.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6** – cometer fraude fiscal;

**13.1.7** – fazer declaração falsa;

**13.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame;

**13.1.9** – falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.2** – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**13.2.2** – impedimento de licitar e de contratar com a DPGE pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.2.3** – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3** – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

**13.3.1** – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2** – cometer fraude fiscal;

**13.3.4** – descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

**13.4.1** – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.4.2** – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.4.2** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**13.4.3** – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SIGA, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

**13.4.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.5** – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5** – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1** – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8** – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da DPGE - RJ, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

**13.9** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

**13.10** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rio de Janeiro, de Agosto de 2017.

---

Coordenação de Material e Patrimônio

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

## LOTE 1 – MOBILIÁRIO MESAS E ARMÁRIOS

Item	Id do Siga	Descrição	Qtd Min	Qtd global
1	149130	<p><b>Mesa de trabalho retangular medindo 1000 de (comprimento) x 600x730mm com estrutura metálica, passa cabos e calha para passagem de fiação.</b></p> <p>Tampo: Em formato retangular, em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25 mm de espessura, formando uma peça única.</p> <p>Acabamento: Em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3 mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto.</p> <p>Chapas: Com densidade mínima de 565 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.</p> <p>Encabeçamento: Nas partes frontais, posterior e nos topos transversais com fita borda em poli cloreto de vinil com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente, na mesma cor do laminado e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 01 da norma ABNT Nº 13966/2008. Com passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central de Ø70mm, composto para tampa externa superior em formato oblongo com quatro saídas independentes para cabeamento.</p> <p>Guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento. Sistema de fixação dos pés feita através de bucha e parafuso com rosca facilitando a montagem e desmontagem.</p> <p>Painel Frontal Inferior: Em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MDP), em eucalipto e pinus, consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,3 mm, anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto.</p> <p>As chapas deverão possuir densidade mínima de 565 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, à flexão estática, à tração superficial, largura de 296 mm, comprimento conforme medida da mesa.</p>	23	48

		<p>Encabeçamento: Nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil com 0,45mm de espessura, aplicado pelo processo a quente, na mesma cor do laminado, fixado à estrutura através de parafuso aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque.</p> <p>Pés metálicos em “I”: Com tratamento anticorrosivo por fosforização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa.</p> <p>Com base, coluna e travessa superior, sendo a coluna vazada para permitir a passagem de fiação entre o piso e as calhas composto por base em chapa de aço estampada, de modo dispensar o uso de ponteiras, comprimento 500 mm, 70 mm de largura, 28 mm de altura, 2,0mm de espessura, com duas chapas soldadas na face inferior, espessura 3.0mm, com rebite 5/16 para receber sapatas com diâmetro de 50 mm, abertura para passagem de cabos possibilitando a passagem dos mesmos do piso até a superfície superior do tampo, Coluna frisada em chapa de aço fina frio 1.06mm de espessura, com largura de no mínimo 165 mm, com tampa para fechamento em polipropileno para acesso ao cabeamento, e no lado externo da coluna com tampa em polipropileno fixada sob encaixe, com 3 saídas independentes para fiação e travessa superior em chapa de aço ¼' de espessura.</p> <p>Pintura: Eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica,</p> <p>Calha: Em chapa de aço fino frio #20 com 0.9mm de espessura, dobrada em formato “J”, com duto para passagem de cabos dotada de aberturas estampadas na qual podem ser instaladas quatro tomadas elétricas, e conectores para rede e telefonia, sob o tampo no painel frontal através de parafuso auto atarraxante, pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima 40 microns.</p> <p>Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13966:2008 da ABNT e Laudo Ergonômico de conformidade com a NR 17, emitida por ergonomista certificado pela ABERGO (necessário apresentar comprovação).</p>		
Item	Id do Siga	Descrição	Qtd Min	Qtd Global
2	149139	<p><b>Mesa de trabalho retangular medindo 1200x600x730mm com estrutura metálica, passa cabos e calha para passagem de fiação.</b></p> <p>Tampo: Em formato retangular, em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25 mm de espessura, formando uma peça única.</p> <p>Acabamento: Em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3 mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto.</p> <p>Chapas: Com densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.</p>	108	200

Encabeçamento: Nas partes frontais, posterior e nos topos transversais com fita borda em poli cloreto de vinil com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente, na mesma cor do laminado e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 01 da norma ABNT Nº 13966/2008. Com passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central de Ø70mm, composto para tampa externa superior em formato oblongo com quatro saídas independentes para cabeamento.

Guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para acomodação do cabeamento. Sistema de fixação dos pés feita através de bucha e parafuso com rosca facilitando a montagem e desmontagem.

Painel Frontal Inferior: Em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MDP), em eucalipto e pinus, consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,3 mm, anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto.

As chapas deverão possuir densidade mínima de 565 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, à flexão estática, à tração superficial, largura de 296 mm, comprimento conforme medida da mesa.

Encabeçamento: Nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil com 0,45mm de espessura, aplicado pelo processo a quente, na mesma cor do laminado, fixado à estrutura através de parafuso aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque.

Pés metálicos em “I”: Com tratamento anticorrosivo por fosforização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa.

Com base, coluna e travessa superior, sendo a coluna vazada para permitir a passagem de fiação entre o piso e as calhas composto por base em chapa de aço estampada, de modo dispensar o uso de ponteiras, comprimento 500 mm, 70 mm de largura, 28 mm de altura, 2,0mm de espessura, com duas chapas soldadas na face inferior, espessura 3.0mm, com rebite 5/16 para receber sapatas com diâmetro de 50 mm, abertura para passagem de cabos possibilitando a passagem dos mesmos do piso até a superfície superior do tampo, Coluna frisada em chapa de aço fina frio 1.06mm de espessura, com largura de no mínimo 165 mm, com tampa para fechamento em polipropileno para acesso ao cabeamento, e no lado externo da coluna com tampa em polipropileno fixada sob encaixe, com 3 saídas independentes para fiação e travessa superior em chapa de aço ¼' de espessura.

Pintura: Eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica,

Calha: Em chapa de aço fino frio #20 com 0.9mm de espessura, dobrada em formato “J”, com duto para passagem de cabos dotada de aberturas estampadas na qual podem ser instaladas quatro tomadas elétricas, e conectores para rede e telefonia, sob o tampo no painel frontal através de parafuso auto atarraxante, pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima 40 microns.

		Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13966:2008 da ABNT e Laudo Ergonômico de conformidade com a NR 17, emitida por ergonomista certificado pela ABERGO (necessário apresentar comprovação).		
Item	Id do Siga	Descrição	Qtd Min	Qtd Global
3	55799	<p><b>Mesa de trabalho retangular medindo 1500x600x740a750mm com estrutura metálica, passa cabos e calha para passagem de fiação.</b></p> <p>Tampo: Em formato retangular, em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP), com 25 mm de espessura, formando uma peça única.</p> <p>Acabamento: Em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3 mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto.</p> <p>Chapas: Com densidade mínima de 565 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.</p> <p>Encabeçamento: Nas partes frontais, posterior e nos topos transversais com fita borda em poli cloreto de vinil com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente, na mesma cor do laminado e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 01 da norma ABNT Nº 13966/2008. Com passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central de Ø70mm, composto para tampa externa superior em formato oblongo com quatro saídas independentes para cabeamento.</p> <p>Guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento. Sistema de fixação dos pés feita através de bucha e parafuso com rosca facilitando a montagem e desmontagem.</p> <p>Painel Frontal Inferior: Em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MDP), em eucalipto e pinus, consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,3 mm, anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto.</p> <p>As chapas deverão possuir densidade mínima de 565 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, à flexão estática, à tração superficial, largura de 296 mm, comprimento conforme medida da mesa.</p> <p>Encabeçamento: Nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil com 0,45mm de espessura, aplicado pelo processo a quente, na mesma cor do laminado, fixado à</p>	30	80

		<p>estrutura através de parafuso aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque.</p> <p>Pés metálicos em “I”: Com tratamento anticorrosivo por fosforização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa.</p> <p>Com base, coluna e travessa superior, sendo a coluna vazada para permitir a passagem de fiação entre o piso e as calhas composto por base em chapa de aço estampada, de modo dispensar o uso de ponteiras, comprimento 500 mm, 70 mm de largura, 28 mm de altura, 2,0mm de espessura, com duas chapas soldadas na face inferior, espessura 3.0mm, com rebite 5/16 para receber sapatas com diâmetro de 50 mm, abertura para passagem de cabos possibilitando a passagem dos mesmos do piso até a superfície superior do tampo, Coluna frisada em chapa de aço fina frio 1.06mm de espessura, com largura de no mínimo 165 mm, com tampa para fechamento em polipropileno para acesso ao cabeamento, e no lado externo da coluna com tampa em polipropileno fixada sob encaixe, com 3 saídas independentes para fiação e travessa superior em chapa de aço ¼' de espessura.</p> <p>Pintura: Eletrostática em epóxi, espessura mínima de 40 microns. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica c/rosca milimétrica,</p> <p>Calha: Em chapa de aço fino frio #20 com 0.9mm de espessura, dobrada em formato “J”, com duto para passagem de cabos dotada de aberturas estampadas na qual podem ser instaladas quatro tomadas elétricas, e conectores para rede e telefonia, sob o tampo no painel frontal através de parafuso auto atarraxante, pintura eletrostática em epóxi, espessura mínima 40 microns.</p> <p>Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13966:2008 da ABNT e Laudo Ergonômico de conformidade com a NR 17, emitida por ergonomista certificado pela ABERGO (necessário apresentar comprovação).</p>		
Item	Id do Siga	Descrição	Qtd	Qtd Global
4	114787	<p><b>Armário alto medindo 800x472x1600mm com cinco prateleiras internas (permite variação de +/- 5% nas dimensões).</b></p> <p>Tampo: Confeccionado em fibra de madeira aglomerada(MDP) com no mínimo 25 mm de espessura, possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil com no mínimo 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui fixado em seu lado inferior um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura.</p> <p>Portas Dobradiças 270°: Duas portas de abrir em fibra de madeira aglomerada (MDP) com no mínimo 18 mm de espessura.</p> <p>Acabamento: Em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP).</p>	40	60

	<p>Encabeçamento: Nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (<i>Polyvinyl chloride</i>) com no mínimo 2,0mm de espessura com alta resistência a impactos.</p> <p>Deve possuir três dobradiças com abertura 270º cada porta, possuir fixação lateral com calço de altura de 5 mm de altura aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos permitindo diversas regulagens proporciona grande resistência fabricada em zamak, fixadas por parafusos auto atarraxantes, de cabeça panela medindo 16x4,5 mm.</p> <p>Apresentar sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada, sistema de travamento com dois batentes interno na porta esquerda em chapa de aço 44x32x1,2 mm, cromado sem arestas cortantes e arredondadas, fixados através de parafusos cortantes tipo chipboard para madeira, com fechadura frontal em aço cromado com diâmetro de 19 mm, dotado de molas e pinos em latão, possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro da haste em alumínio ou aço no eixo vertical na parte superior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 14x3,5 mm possui haste em alumínio extrudado ou aço com formato plano convexo com diâmetro de 6 mm, Numa das extremidades da haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida fixados por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 25x3,5 mm, travamento simultâneo das portas, com chave escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado, puxador alça medindo aproximadamente 150 mm, com furação 128 mm em zamak cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25 mm.</p> <p>Prateleiras; em fibra de madeira aglomerada (MDP) com no mínimo 18 mm de espessura.</p> <p>Acabamento: Em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (<i>Polyvinyl chloride</i>) com no mínimo 0,45mm de espessura. Prateleira fixa nas laterais do armário por quatro parafusos aço 6,7 DU 251e quatro dispositivos VB 35M/16 preto embutidos na face inferior da prateleira. Quatro prateleiras reguláveis apoiadas em pinos de aço inoxidável fixos nas laterais, com cavidades na face inferior para dar melhor apoio sobre os pinos.</p> <p>Laterais, base e fundo; em fibra de madeira aglomerada (MDP) com no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP).</p> <p>Encabeçamento: Nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (<i>Polyvinyl chloride</i>) com no mínimo 0,45mm de espessura, No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5 mm, distanciados entre si 64 mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64 mm;</p>	
--	--	--

		<p>Base do Armário: Com furação para quatro niveladoras de piso na cor preto em duas peças, uma com diâmetro de 45 mm, embutidas na face inferior da base com rosca e uma peça com diâmetro de 28 mm e altura de 20 mm, ajuste de no mínimo 15 mm por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", em polipropileno injetado, com regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, e tampa injetada em material termoplástico.</p> <p>Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13961:2010 da ABNT e Laudo Ergonômico de conformidade com a NR 17, emitida por ergonomista certificado pela ABERGO (necessário apresentar comprovação).</p>		
Item	Id do Siga	Descrição	Qtd Min	Qtd global
5	55793	<p><b>Armário Baixo 90x77x49cm com uma prateleira</b></p> <p>Tampo: Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com no mínimo 25 mm de espessura, possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil com no mínimo 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; Possui fixado em seu lado inferior um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura.</p> <p>Portas Dobradiças 270°: Duas portas de abrir em fibra de madeira aglomerada (MDP) com no mínimo 18 mm de espessura.</p> <p>Acabamento: Em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP).</p> <p>Encabeçamento: Nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (<i>Polyvinyl chloride</i>) com no mínimo 2,0mm de espessura com alta resistência a impactos.</p> <p>Deve possuir três dobradiças com abertura 270º cada porta, possuir fixação lateral com calço de altura de 5 mm de altura aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos permitindo diversas regulagens proporciona grande resistência fabricada em zamak, fixadas por parafusos auto atarraxantes, de cabeça panela medindo 16x4,5 mm.</p> <p>Apresentar sistema de pressão acionado ao ser fechada, por meio de molas de alta resistência em aço zincado e lubrificado, evitando corrosão, peça em plástico de engenharia poliamida para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada, sistema de travamento com dois batentes interno na porta esquerda em chapa de aço 44x32x1,2 mm, cromado sem arestas cortantes e arredondadas, fixados através de parafusos cortantes tipo chipboard para madeira, com fechadura frontal em aço cromado com diâmetro de 19 mm, dotado de molas e pinos em latão, possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro da haste em alumínio ou aço no eixo vertical na parte superior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 14x3,5 mm possui haste em alumínio</p>	50	60

		<p>extrudado ou aço com formato plano convexo com diâmetro de 6 mm, Numa das extremidades da haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida fixados por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 25x3,5 mm, travamento simultâneo das portas, com chave escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado, puxador alça medindo aproximadamente 150 mm, com furação 128 mm em zamak cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25 mm.</p> <p>Prateleiras; em fibra de madeira aglomerada (MDP) com no mínimo 18 mm de espessura.</p> <p>Acabamento: Em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (<i>Polyvinyl chloride</i>) com no mínimo 0,45mm de espessura. Prateleira fixa nas laterais do armário por quatro parafusos aço 6,7 DU 251e quatro dispositivos VB 35M/16 preto embutidos na face inferior da prateleira. Quatro prateleiras reguláveis apoiadas em pinos de aço inoxidável fixos nas laterais, com cavidades na face inferior para dar melhor apoio sobre os pinos.</p> <p>Laterais, base e fundo; em fibra de madeira aglomerada (MDP) com no mínimo 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP).</p> <p>Encabeçamento: Nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (<i>Polyvinyl chloride</i>) com no mínimo 0,45mm de espessura, No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5 mm, distanciados entre si 64 mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64 mm;</p> <p>Base do Armário: Com furação para quatro niveladoras de piso na cor preto em duas peças, uma com diâmetro de 45 mm, embutidas na face inferior da base com rosca e uma peça com diâmetro de 28 mm e altura de 20 mm, ajuste de no mínimo 15 mm por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", em polipropileno injetado, com regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, e tampa injetada em material termoplástico.</p> <p>Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13961:2010 da ABNT e Laudo Ergonômico de conformidade com a NR 17, emitida por ergonomista certificado pela ABERGO (necessário apresentar comprovação).</p>		
Item	Id do Siga	Descrição	Qtd Min	Qtd Global
6	55798	<b>Gaveteiro móvel com 04 gavetas medindo 430x500x640mm em fibra de madeira MDP c/revestimento em melamínico.</b>	70	80

Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) 25 mm de espessura, corpo, frentes e gavetas internas com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP),

tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com 25 mm de espessura, possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil com 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente por meio do processo Base do gaveteiro fixada nas laterais por meio de cavilhas plásticas, parafuso e tambor injetado em zamak.

Corpo do Gaveteiro e Gavetas Internas: Com encabeçamentos nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil com 0,45mm de espessura e frentes com fita borda em poli cloreto de vinil com 2,0mm de espessura, com alta resistência a impactos.

Fundo das gavetas: Em MDF BP uma face 6 mm de espessura, fixado no topo inferior das laterais e costa da gaveta por meio de parafuso auto atarraxante de cabeça chata medindo 25x3,5 mm, gaveta média interna dotada de trilho telescópico zincado branco slim 400x35 mm em aço estampado com rolamentos de esfera de aço, largura de instalação de 12,7mm removível, abertura que permite total acesso à profundidade da gaveta possui limitador de saída e mecanismo contra escape, com capacidade de até 25 Kg, fixados nas laterais do gaveteiro e das gavetas por meio de parafuso auto cortante 14x3,5 mm tipo chipboard para madeira.

Sistema de travamento: Gavetas por meio de barra de alumínio comprimento 515 mm, largura de 15 mm e espessura de 3.0 mm, com pinos fixos medindo 11x6 mm e 32x6 mm, com dois guias de nylon fixados na lateral direita do gaveteiro por meio de parafusos 14x3,5 mm, resistente à tração com acionamento frontal através de fechadura dupla face e extração, rotação de 180º, cilindro com corpo 20 mm de comprimento e diâmetro de 19 mm com uma aba para fixação com chave de alma interna, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário, Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro.

Puxador: Alça medindo aproximadamente 150 mm, com furação 128 mm em zamak cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25 mm.

Rodízios: Corpo e rodas injetadas, em termoplástico de alta resistência, eixo e chapa de fixação em aço, dimensão de rodas 35 mm de diâmetro cor preto, altura total de 47 mm, fixado na face inferior da base móvel através de quatro parafusos rosca auto cortante tipo chipboard cada rodízio. Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, e tampa injetada em material termoplástico.

Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13961:2010 da ABNT e Laudo Ergonômico de conformidade com a NR 17, emitida por ergonomista certificado pela ABERGO (necessário apresentar comprovação).

**LOTE 2 - CADEIRAS**

Item	Id do siga	Descrição	Qtd Min	Qtd global
01	149214	<p><b>Poltrona Tipo Executiva giratória com espaldar médio com apoio braços reguláveis.</b></p> <p><b>Base Giratória:</b> Em peça única injetada em poliamida (nylon) com reforços estruturais.</p> <p>Rodízios de Corpo Duplo: Com 65mm de diâmetro, fabricados em nylon, com eixos de fixação e giro em aço, possuindo sistema de auto-freio, que dificulta a movimentação da cadeira quando está sem peso, evitando deslocamentos involuntários.</p> <p>Coluna de Regulagem: De altura com pistão a gás com 100mm de regulagem, dispendo ainda de sistema de ajuste auxiliar, permitindo elevar em 30mm e abaixar em 20mm a posição inicial de altura do assento.</p> <p>Mecanismo: Inclinação sincronizada do encosto e do assento, com relação de 2°/1° respectivamente, proporcionando uma abertura total de 122° entre o assento e o encosto, com bloqueio em 5 posições feito por alavanca de fácil acesso. Possui regulagem da tensão feita por alavanca de fácil manuseio, com 12 passos de regulagem, de 45kg a 130kg de peso.</p> <p><b>Suporte do Encosto (lâmina regulável):</b> Através de um fecho mecânico, existente na parte traseira inferior do encosto, é possível fazer a regulagem de altura do mesmo, com curso de 70mm em 7 posições de travamento.</p> <p>Encosto: Possui estrutura interna feita por madeira anatômica compensada, onde apoia-se a espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada, isenta de CFC, com 50mm de espessura.</p> <p>Acabamento da Parte Traseira: Feito por peça de polipropileno injetado. Revestimento feito por tecido de poliéster com desenho do tipo crepe. Não utiliza-se qualquer tipo de cola na fabricação deste estofado.</p> <p>Assento: Estrutura fabricada em peça única de poliamida injetada, com sistema de respiro para preservar a espuma, que é produzida em poliuretano injetado com densidade controlada, isenta de CFC, com 50mm de espessura. Como peça de reforço, e onde são fixados o mecanismo e os braços, existe uma chapa de aço estampado.</p> <p>Revestimento: <b>(REVESTIMENTO: Couro ecológico)</b></p> <p>Não utiliza-se qualquer tipo de cola na fabricação deste estofado.</p>	54	150

		<p>Braços reguláveis: Apoio superior em poliuretano injetado, com sistema de regulagem de altura feito em polipropileno injetado, acionado por botão lateral, com nove passos de regulagem, possuindo ainda a identificação destes passos na parte interna do mesmo. Curso de regulagem de 11cm. Fixado ao assento por chapa de aço estampada, possuindo ainda sistema de regulagem do afastamento lateral feito através de alavanca de pressão, de fácil manuseio, que pode ser acionada com o usuário sentado.</p> <p>Medidas: Altura da extensão vertical do encosto de 530mm. Altura do assento ao chão: de 410 a 510mm. Largura do assento: 460mm. Profundidade do assento: 460mm. Altura total da cadeira: 1130mm. Largura total, com braços: 685mm. Profundidade total: 680mm.</p> <p>Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13962:2006 da ABNT e Laudo Ergonômico de conformidade com a NR 17, emitida por ergonomista certificado pela ABERGO (necessário apresentar comprovação).</p> <p>Altura do Encosto: 420 mm Largura do Encosto: 450 mm Profundidade do Assento: 470 mm Largura do Assento: 480 mm</p>		
Item	Id do Siga	Descrição	Qtd Min	Qtd Global
2	149205	<p><b>Cadeira Operacional fixa, espaldar baixo, sem braços</b></p> <p><b>ENCOSTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</li> <li>- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 Kg/m<sup>3</sup> com 44 mm de espessura média.</li> <li>- Revestimento do encosto em Poliéster fixado com grampos com acabamento zincado.</li> <li>- Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe em presilha injetada em Poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto e por parafusos Phillips na parte inferior, auxiliando em futuras manutenções.</li> <li>- Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvado a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura, com bordas arredondadas.</li> <li>- A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto.</li> <li>- A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento.</li> </ul> <p><b>ASSENTO</b></p>	20	100

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</li> <li>- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 Kg/m<sup>3</sup> com 50 mm de espessura média.</li> <li>- <b>Revestimento do assento em Poliéster fixado com grampos com acabamento zincado. (REVESTIMENTO: ou couro ecológico)</b></li> <li>- Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na <b>cor preta</b>, montadas por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções.</li> <li>- A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.</li> </ul> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC.</li> <li>- Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura.</li> <li>- A união das travessas na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.</li> <li>- Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm.</li> <li>- Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.</li> </ul> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</li> <li>- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto ultra fosco, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.</li> </ul> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS (variação de até 5% nas medidas citadas na especificação e nas dimensões finais do produto) :</p> <p>Altura do Encosto: 415 mm  Largura do Encosto: 445 mm  Profundidade do Assento: 450 mm  Largura do Assento: 475 mm</p>		
Item	Id do Siga	Descrição	Qtd Min	Qtd Global
3	149206	<p><b>Poltrona Presidente/Diretor giratória espaldar alto com braços.</b></p> <p>Assento - Interno em madeira compensada multi-lâminas (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada com pressão anatomicamente a quente.Espuma injetada</p>	19	100

	<p>em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m<sup>3</sup> em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Profundidade de 460 mm e largura de 490 mm.</p> <p>Encosto - Totalmente em espuma injetada em poliuretano flexível (com densidade entre 45 e 50 kg/m<sup>3</sup>) com interno em madeira compensada multi-lâminas (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada com pressão anatomicamente a quente. Encosto totalmente revestido sem utilização de capa plástica, sem perfil de PVC e com detalhes em costura. Largura de 480 mm e altura de 770 mm.</p> <p>Suporte para encosto: Fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos e isento de ruídos.</p> <p><b>Mecanismo Sincronizado</b>  Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Acabamento de superfície pintada eletrostaticamente em epoxi pó revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.</p> <p>Conceito dinâmico sincronizado deste mecanismo, proporciona excepcional conforto para o movimento relax, mantém o apoio lombar permanentemente e permite a circulação sanguínea nas pernas do usuário.</p> <p>Mecanismo com comandos extremamente fáceis que permitem na mesma alavanca regulagem da altura do assento e o bloqueio do movimento em 4 posições. Seu movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente. O ajuste da tensão possibilita adequar o movimento relax ao biótipo do usuário através de manípulo sob o assento. Dispõe de acoplamento para suporte para encosto. Este mecanismo dispõe também de sistema anti-impacto para o encosto o que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo.</p> <p>Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p><b>Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento</b></p> <p>Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.</p>	
--	--	--

		<p>A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade.</p> <p>Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação.</p> <p>Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo.</p> <p>Base - Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Rodízios - Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Por ser injetado em nylon possui grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas no cavalete e mínimo desgaste das rodas mesmo após a realização dos mais rígidos testes segundo normas internacionais. É indicado para uso em carpetes e similares.</p> <p><b>Revestimento em couro ecológico.</b></p>		
Item	Id do Siga	Descrição	Qtd Min	Qtd Global
04	149210	<p><b>Cadeira Fixa em longarina com 3 lugares. Assento e encosto</b></p> <p>Longarina sala espera - recepcao,material assento-encosto: compensado multilaminado, numero lugares: 3, material estrutura: aco carbono, modelo: com apoio braco, revestimento contra encosto: courvin, acabamento: bordas em polipropileno, material estofamento: espuma injetada de poliuretano, densidade espuma: d55, espessura espuma: 70 mm, revestimento estofamento: courvin, espessura revestimento: n/d, acabamento estofamento: bordas</p>	140	200

**ANEXO I - C****ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO DA DPGE - RJ****CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

Av. Nilo Peçanha, 12 - 9º andar - Centro

Rua São José, 35 - 13º andar - Centro - Edifício Menezes Côrtes

Rua Sete de Setembro, nº 32 / 2º e 4º andar - Centro

Av. Luiz Carlos Prestes, S/N subsolo - Barra da Tijuca

Praia de Olaria, s/nº Cocotá - Ilha do Governador

Rua Filomena Nunes, 1071 – Olaria

Av. Sargento de Milícias S/N – Pavuna

Rua Silva Cardoso, 198, Centro – Bangu

Rua Carlos da Silva Costa nº 118 - Campo Grande

Rua Professora Francisca Piragibe, 80 - Taquara

Rua Ernani Cardoso, 152 – Cascadura

Rua Medeiros de Albuquerque, 82 – Santa Cruz

Rua Santa Fé, 50 - Méier

Praça Olavo Bilac, s/n - Santa Cruz

Av. Presidente Vargas, nº 403 (ao lado do Sambódromo)

Av. Marechal Câmara, 314 - Centro

Av. Erasmo Braga, 115 - Centro

Rua da Assembleia, nº 77 - A - Centro

Rua Humberto de Campos, nº. 315 - Leblon

Rua Lucena s/nº - Olaria

Rua do Ouvidor, 90 - Centro

Rua Assunção, 501 - Botafogo
Rua 12 de Fevereiro - Bangu
Rua Senador Furtado, 08 - Maracanã
Rua Moura Brasil, 23 - Laranjeiras
Praça Cristiano Ottoni, s/n subsolo - Centro (Prédio da Central do Brasil)
Rua Daniel, 84 – Cidade de Deus
Av. Monsenhor Felix, nº. 512 - Irajá
Rua Santos Melo, nº 73 - São Francisco Xavier - Vila Olímpica da Mangueira
Rua Berta Lutz, 85 (Centro Esportivo da Rocinha)
Praça Jesuíno Ventura, s/n - Anchieta
Av. Dom Helder Câmara, 6653 fundos - Pilares
Rua Teodoro da Silva, nº 336 – Vila Isabel
Rua Padre Ventura, 50 - Taquara
Rua Senador Camará nº 202 - Santa Cruz
Rua Fonseca nº 240 - 2º piso – Bangu Shopping
Av. Marechal Câmara, 271 – Centro
Rua México, nº 11 – Centro
Av. Rio Branco, 147 - Centro
Av. Rodrigues Alves, nº 371 A - Santo Cristo
Rua Siqueira Campos, Shopping Antiquarius - Copacabana
Av. Padre Leonel França, 248, ao lado do Planetário da Gávea

**ANEXO I – D**

**FOTOS – MERAMENTE  
ILUSTRATIVAS**

**Lote I - Mobiliário – Armário e Mesas**

**Mesa de trabalho retangular medindo 1000x600x730mm com estrutura metálica, passa cabos e calha para passagem de fiação.**



**Mesa de trabalho retangular medindo 1200x600x730mm com estrutura metálica, passa cabos e calha para passagem de fiação.**



**Mesa de trabalho retangular medindo 1600x600x730mm com estrutura metálica, passa cabos e calha para passagem de fiação.**



**Armário alto medindo 800x472x1600mm com cinco prateleiras internas (permite variação de +/- 5% nas dimensões).**



**Armário alto medindo 800x472x1600mm semi-aberto com duas prateleiras externas e uma interna.**



**Gaveteiro móvel com 04 gavetas medindo 430x500x640mm em fibra de madeira MDP c/revestimento em melamínico.**



Lote II - Poltronas e Longarina

**Poltrona executiva giratória com espaldar médio com apoia braços reguláveis.**



***Cadeira fixa, espaldar médio, sem braços.***



**Poltrona Diretor/Presidente giratória com espaldar alto com**



**Cadeira Fixa em  
longarina com 3 lugares.  
Assento e encosto em  
polipropileno.**



**ANEXO I - E**

**PROPOSTA**

<b>LOTE 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>Quantidade (A)</b>	<b>Preço Unitário R\$ (B)</b>	<b>Preço Total (C) C = A x B</b>
<b>1</b>	<b>Mesa de Trabalho Retangular Medindo mínimo de 90 máximo de 1000x600x730mm</b>	<b>48</b>		
<b>2</b>	<b>Mesa de Trabalho Retangular Medindo 1200x600x730mm</b>	<b>200</b>		
<b>3</b>	<b>Mesa de Trabalho Retangular Medindo 1500x600x740a750m</b>	<b>80</b>		
<b>4</b>	<b>Armário Alto Medindo 800x472x1600mm</b>	<b>60</b>		
<b>5</b>	<b>Armário Baixo Medindo 90x77x49cm</b>	<b>60</b>		
<b>6</b>	<b>Gaveteiro Móvel com 04 Gavetas Medindo 430x500x640mm</b>	<b>80</b>		
<b>Valor Total do Lote R\$</b>				
<b>Valor Total do Lote Por Extenso</b>				

**DADOS DA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

LOTE 2				
Item	Descrição Sumária	Quantidade (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Preço Total (C) C = A x B
1	Poltrona Tipo Executiva giratória com espaldar médio com apoio braços reguláveis.	150		
2	Cadeira Operacion fixa, espaldar baixo, sem braço	100		
3	Poltrona Presidente giratória espaldar alto com braços.	100		
4	Cadeira Fixa em Longarina com 3 Lugares	200		
Valor Total do Lote R\$				
Valor Total do Lote Por Extenso				

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS CORRIDOS)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas envolvidas com a prestação dos serviços, como carga/descarga, montagem/desmontagem, acondicionamento/desembalagem, transporte, e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo licitatório.

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

 <b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</b>		ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº. 037/2018 A Realizar-se 05/09/2018 às 11:00 horas. Requisição nº. PAM SRP 0049/2018 Processo nº. E-20/001/2015/2017							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. <b>037/2018</b>		CARIMBO DA FIRMA							
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	7110.009.096 3 (ID - 149130)	<b>LOTE I</b> MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: EPOXI, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDP (AGLOMERADO), REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, DIMENSAO: 1000 X 600 X 730 MM, MODELO: MESA RETANGULAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$</b>	UN	48					
2	7110.009.096 4 (ID - 149139)	MESA ESCRITORIO,MATERIAL: MDP, REVESTIMENTO: EPOXI, MATERIAL ESTRUTURA: METALICA, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI, DIMENSAO: 1200 X 600 X 730 MM, MODELO: RETANGULAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$</b>	UN	200					
3	7110.009.002 9 (ID - 55799)	MESA ESCRITORIO,MATERIAL: AGLOMERADO, REVESTIMENTO: MELAMINICO (FORMICA), MATERIAL ESTRUTURA: ACO CARBONO, REVESTIMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPOXI COR OVO, DIMENSAO: 1,50 X 0,60 X 0,75 CM <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$</b>	UN	80					
4	7110.001.038 9 (ID - 114787)	ARMARIO ESCRITORIO,MATERIAL: AGLOMERADO, REVESTIMENTO: MELAMINICO, COR: OVO, MATERIAL PUXADOR: PLASTICO ABS, DIMENSAO (L X H X P): 90 X 160 X 49 CM, PRATELEIRAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 02 PORTAS INFERIORES <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$</b>	UN	60					



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5	7110.001.0017 (ID - 55793)	ARMARIO ESCRITORIO, MATERIAL: AGLOMERADO, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: OVO, MATERIAL PUXADOR: PLASTICO ABS, DIMENSAO (L X H X P): 90 X 77 X 49 CM <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$</b>	UN	60					
6	7110.007.0012 (ID - 55798)	GAVETEIRO, MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO, COR: OVO, GAVETA: 4 GAVETAS, DIMENSAO (H X L): 0,67 X 0,46 CM, PROFUNDIDADE: 0,46 CM, ACESSO RIO: RODIZIO, TRAVAMENTO GAVETA <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$</b>  <b>VALOR GLOBAL DO LOTE I R\$:</b>	UN	80					
1	7110.012.0161 (ID - 149214)	<b>LOTE II</b> POLTRONA, TIPO: GIRATORIA EXECUTIVA ESPALDAR MEDIO, MATERIAL ESTRUTURA: EM TUBO ACO TRATADO COM PINTURA EPOXI COR PRETA, REGULAGEM: DE ALTURA A GAS, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIAMIDA INJETADA, MADEIRA ANATOMICA COMPENSADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM BRACOS, REGULAVEIS E ESPALDAR MEDIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$</b>	UN	150					
2	7110.012.0158 (ID - 149205)	POLTRONA, TIPO: FIXA ESPALDAR MEDIO SEM BRACOS, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE ACO REDONDO, REGULAGEM: SEM REGULAGEM, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: ESPUMA EM POLIURETANO FLEXIVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PINTURA POLIESTER EPOXI COR PRETA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$</b>	UN	100					



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3	7110.012.015 9 (ID - 149206)	- POLTRONA, TIPO: GIRATORIA DIRETOR ESPALDAR ALTO COM BRACOS, MATERIAL ESTRUTURA: COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA 12 POSICOES DE AJUSTE, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXIVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM RODIZIO DUPLO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$</b>	UN	100					
4	7110.008.011 5 (ID - 149210)	LONGARINA SALA ESPERA - RECEPCAO, MATERIAL ASSENTOENCOSTO: POLIPROPILENO, NUMERO LUGARES: 3, MATERIAL ESTRUTURA: METALICO COM SAPATAS PLASTICAS REGULAVEIS E COM TRAVESSA EM TUBO METALICO, MODELO: SEM APOIO BRACO, REVESTIMENTO CONTRA ENCOSTO: POLIPROPILENO VIRGEM ESTRUTURADO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIPROPILENO, DENSIDADE ESPUMA: N/A, ESPESSURA ESPUMA: N/A, REVESTIMENTO ESTOFAMENTO: POLIPROPILENO, ESPESSURA REVESTIMENTO: N/A, ACABAMENTO ESTOFAMENTO: POLIPROPILENO, COR: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$</b>  <b>VALOR GLOBAL DO LOTE II R\$:</b>	UN	200					
<b>OBSERVAÇÕES</b> 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta – Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega: conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/_____ <b>FIRMA PROPOENTE</b>						
DATA / /									



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IT EM		NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
						UNIT.	TOTAL
			<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</b>	<b>ANEXO II</b> Licitação por Pregão Eletrônico nº. 037/2018 A Realizar-se 05/09/2018 às 11:00 horas. Requisição nº. PAM SRP 0049/2018 Processo nº. E-20/001/2015/2017			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 037/2018			CARIMBO DA FIRMA				
			<p>Obs.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I).</p> <p><b><u>DADOS BANCÁRIOS</u></b> <b><u>/LICITANTE:</u></b> <b><u>Banco (Nome/Número)</u></b> <b><u>Aq. (Nome/número)</u></b> <b><u>Conta Corrente nº:</u></b> <b><u>INFORMAÇÕES PARA</u></b> <b><u>FATURAMENTO:</u></b> <b><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO</u></b> <b><u>ESTADO DO RIO DE JANEIRO –</u></b> <b><u>DPGE/RJ</u></b> <b><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></b> <b><u>INSC.ESTADUAL: ISENTO</u></b> <b><u>END: Av. Marechal Câmara, 314</u></b> <b><u>– Centro/RJ.</u></b></p>				
<b>OBSERVAÇÕES</b>			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.				
1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Em:        /        /				
DATA    /    /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2018**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS.  
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, “CONVÊNIO MJ/Nº 240/2016 (840969/2016 – SICONV)”, QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPGE/RJ, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPRJ), inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede situada na situada na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada DPRJ, representado neste ato pelo 1º Sundefensor Público Geral, **DR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001/2015/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de mobiliários, para atender às necessidades do Convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ e Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, “Convênio MJ/nº 240/2016 (840969/2016 – SICONV)”**, conforme as especificações contidas no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo Segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sexta.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo Terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:** \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea a, do *caput* desta cláusula, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão Gerenciador, no mínimo, as seguintes quantidades: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**NATUREZA DA DESPESA:**

**FONTES:**

### **CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual Anexo IV emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo segundo:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo quarto:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo nono:** O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**Parágrafo décimo** O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**Parágrafo décimo primeiro:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos décimo e décimo primeiro ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**Parágrafo décimo segundo:** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo décimo terceiro:** No caso do parágrafo décimo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo décimo quarto:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a DPRJ promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo décimo quinto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPRJ convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela DPRJ, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado à vista de acordo com a quantidade demandada no período.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo quinto:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo:** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ**

Constituem obrigações da **DPRJ, na qualidade de Contratante:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo segundo:** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

**a)** cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

**b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Terceiro:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Quarto:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **DPRJ**, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo Quinto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe a **DPRJ** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Sexto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo Sétimo:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

**Parágrafo Oitavo:** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula décima nona, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**Parágrafo Nono:** a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da cláusula décima primeira:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**Parágrafo Décimo:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Décimo Segundo:** a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo Quarto:** se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Quinto:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Sexto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo oitavo:** as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo Décimo Nono:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo Vigésimo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPGE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA : DA GARANTIA

**Parágrafo Primeiro:** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo Segundo:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro,        de                    de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO  
1º Subdefensor Público Geral  
**DR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA**

---

Representante Legal da Compromissária

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF nº

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO Ia**

**CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

**Lote/Item**

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II b**  
**CADASTRO DE RESERVA**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

Lote/Item

Fornecedor	Item



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO IV**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2018**

**TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, “CONVÊNIO MJ/Nº 240/2016 (840969/2016 – SICONV)”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPRJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo 1º Subdefensor Público Geral **DR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA** e a empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato **para aquisição de mobiliários**, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001/2015/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº. /2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e Decretos Estaduais nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de mobiliários, para atender às necessidades do Convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPRJ e Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, “Convênio MJ/nº 240/2016 (840969/2016 – SICONV)”**, na forma do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a CONTRATANTE deverá, ainda:

**CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a CONTRATADA deverá, ainda:

**CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representantes da **CONTRATANTE**, um designado pela Departamento de Material e Patrimônio aos quais a **CONTRATADA** deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da DPRJ na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os servidores a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarás em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a demanda, diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_,



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Material e Patrimônio da DPRJ, sito à Av. Marechal Câmara, 314, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, até 48 horas após a entrega de cada parcela. A Nota Fiscal/Fatura encaminhada pela empresa deverá constar em seu teor a expressão “**Convênio MJ/nº 240/2016 (840969/2016 – SICONV) SIAFE 170013**”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2018.

**DR. DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA**  
**1º Subdefensor Público Geral**  
**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII  
DA CF/88  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 ( dezoito ) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 ( dezesseis ) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de \_\_\_\_\_ empregados

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante)  
inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e do CPF nº. . . . . , DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE**  
**PROPOSTA**  
**E-20/001/001/2015/2017**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 18.3** do **Edital Nº 037/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2015/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2015/2017**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2015/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2015/2017**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À

**Comissão de Pregão**

a/c Sr.

**Pregoeiro (a)**

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 037/2018,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal( is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)